



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 964/90

DATA: 30 de agosto de 1990.

SÚMULA: Concede antecipação de reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

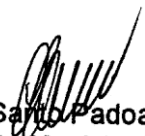
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal conceder antecipação de reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos equivalente a 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento) em agosto, 15% (quinze por cento) em setembro e 15% (quinze por cento) em outubro de 1990, calculado com base nos vencimentos relativos ao mês de julho de 1990.

Art. 2º - O Executivo Municipal editará decreto atualizando as tarefas de vencimentos e gratificações, bem como diárias de funcionários em serviço fora de seu domicílio, com base nos valores decorrentes da antecipação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de agosto de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal